

PARECER DE CONFORMIDADE DO CONTROLE INTERNO Nº 1316/2023

Processo nº 5533/2023;

Origem: Memo. nº 201/2023 – DMS;

Referência: Solicitação de Prorrogação do Contrato nº 042/2022, por 12(doze) meses, celebrado entre a FUNPAPA e a empresa **E. B. Cardoso EIRELI, CNPJ nº 34.849.836/0001-87**, cujo objeto é prestação de serviços na área de limpeza, asseio e conservação higiênicas, de natureza contínua com fornecimento de mão de obra, produtos saneantes domissanitários, materiais e equipamentos e demais insumos de limpeza e higienização correlatos à execução de tal serviço, através de Termo Aditivo ao Contrato nº 042/2022, com o valor mensal de R\$ 154.588,49 (Cento e cinquenta e quatro mil, quinhentos e oitenta e oito reais e quarenta e nove centavos);

Destino: Gabinete da Presidência

I – Preliminar: Do Controle Interno

1 – A Constituição Federal de 1988, em seu art. 74, estabelece as finalidades do Sistema de Controle Interno – CI, ao mesmo tempo em que a Lei nº 8.496/2006, dispõe acerca da sua instituição, nessa Prefeitura Municipal, atribuindo ao CI “exercer as atividades de auditoria, fiscalização, avaliação da gestão, bem como o acompanhamento da execução orçamentária, financeira, patrimonial, administrativa e contábil, ou qualquer ato que resulte em receita e despesa para o Poder Público Municipal”.

2 – Ainda em preliminar, torna-se necessário referirmos que este CI está se manifestando no sentido de analisar as circunstâncias próprias de cada processo e na avaliação prévia das implicações legais a que está submetida esta Fundação a título de orientação e assessoramento, ressaltando-se que, no caso de haver irregularidades, estas serão apontadas em Auditoria Própria.

3 – Assim, ressalta-se que a análise se infere apenas à despesa objeto do presente pleito, pelo que segue manifestação do Controle Interno.

II – Da Análise

1 – O presente processo tratou inicialmente sobre a elaboração do 6º Termo Aditivo ao contrato nº 042/2022, cujo objeto é prestação de serviços na área de limpeza, asseio e conservação higiênicas, de natureza contínua com fornecimento de mão de obra, produtos saneantes domissanitários, materiais e equipamentos e demais insumos de limpeza e higienização correlatos à execução de tal serviço, firmado com a empresa **E. B. Cardoso EIRELI, CNPJ nº 34.849.836/0001-87**, conforme o Memorando nº 201/2023 – DMS, constante às fls. 02;

2 – Consta às fls. 03, planilha de distribuição por complexidade;

3 – Consta às fls. 06, manifestação do fiscal do contrato, o servidor Marcos Antônio Ribeiro de Oliveira, matrícula nº 1846620-039, favorável à prorrogação;

4 – Consta à fl. 07, Of. nº 1482/2023 – GAB. PRES./FUNPAPA;

5 – Consta à fl. 08, manifestação da empresa **E. B. CARDOSO EIRELI**, demonstrando a intenção em renovar o contrato;

6 – Consta às fls. 09/15, a cópia do contrato nº 042/2022, bem como seu 1º Termo Aditivo, às fls. 17/18, com vigência até 31/10/2022, 2º Termo Aditivo, às fls. 19/20, com vigência até 31/12/2022, 3º Termo Aditivo, às fls. 21/22, com vigência até 28/02/2023, 4º Termo Aditivo, às fls. 23, com vigência até 30/04/2023, 5º Termo Aditivo, às fls. 24/25, com vigência até 31/08/2023;

7 – Consta às fls. 16, portaria nº 568/2022 – GAB.P-FUNPAPA, designando o fiscal do contrato o Sr. Marcos Antônio Ribeiro de Oliveira, matrícula nº 0184660-039;

8 – Consta às fls. 26/28, o relatório da consulta mercadológica com valor da referida empresa em R\$ 154.588,49 (Cento e cinquenta e quatro mil, quinhentos e oitenta e oito reais e quarenta e nove centavos), o menor diante das demais empresas. E o mapa comparativo de preços à fl. 29;

9 – Consta, às fls. 31/40 dos autos, propostas comerciais, relacionando as empresas E B CARDOSO EIRELI, CNPJ. 34.849.836/0001-87, Universal Serviços Ltda, CNPJ. 02.373.813/0001-52, JS Moura EIRELI EPP, CNPJ. 23.917.901/0001-48;

10 – Consta à fl. 43/48, 50/51, 68/70 as Certidões de débitos atualizadas, autenticadas e vigentes;

11 – Consta Demonstrativo da Estimativa de Impacto Orçamentário às fls. 55/59 e a DOD que tem adequação orçamentária e financeira com a Lei Orçamentária Anual do Município de Belém sob o nº 9.878/2022 à fl. 60;

12 – Consta às fls. 61/63, Solicitação de Quota Orçamentária nº 81.778/2023, nº 81.780/2023 e nº 86.582/2023;

13 – Consta às fls. 66/67, o Parecer Jurídico nº 796/2023 – NSAJ/FUNPAPA, manifestando-se pela possibilidade da celebração do Termo Aditivo ao Contrato nº 042/2022 pelo prazo de vigência e no que for concernente ao aspecto orçamentário, elucida que está em vigor o Decreto nº 104.855/2022- PMB dispendo sobre medidas de gerenciamento fiscal e financeiro e assevera que há a Resolução nº 02/2022- NIG, publicada em 10 de novembro de 2022, em que é assegurada a celebração de contratos administrativos de serviço e de consumo pela SEMEC, SESMA e FUNPAPA, que tenham recurso garantido em fundo municipal, porém no caso em tela, por ser Aplicação Geral, faz-se necessário a prévia autorização do NIIG.

III – Conclusão

Por último, **recomendamos** aos Setores competentes desta Fundação o seguinte:

a) que seja verificado a necessidade de a despesa ser aprovada pelo NIIG, conforme Parecer Jurídico nº 796/2023-NSAJ/FUNPAPA.



Por todo o exposto, com fundamento nos documentos constantes nos autos, opinamos pela **conformidade** do pleito, para a celebração de Termo Aditivo quanto a prorrogação do prazo de vigência do Contrato nº 042/2022.

Destarte, encaminhamos os autos para ciência e deliberação da Autoridade de Despesa desta Fundação.

Belém, 30 de agosto de 2023.

Camila Videira de Oliveira
Chefe do Controle Interno
Matricula nº 0518930-017
OAB/PA 17.040

Lucinéa Rodrigues Cunha
Controle Interno
Matricula nº 0444995-013